



## Lei Complementar Municipal nº 027/2024

### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS EM CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte **Lei Complementar**:

**Art. 1º.** Esta lei complementar tem como objetivo a criação de vagas em cargos da estrutura administrativa e criação de cargos na estrutura da Educação Pública do Município de Quartel Geral.

**Art. 2º.** - Ficam acrescidas nos cargos do Quadro Permanente da administração, já existentes, as vagas a seguir discriminadas:

| <u>CARGO</u>                 | <u>V.E</u> | <u>V.L.C</u> | <u>TOTAL VAGAS</u> |
|------------------------------|------------|--------------|--------------------|
| Motorista                    | 27         | 08           | 35                 |
| Operador de Máquinas Pesadas | 06         | 05           | 11                 |
| Auxiliar de Serviço Público  | 33         | 08           | 41                 |

\*V.E - VAGAS EXISTENTES

\*V.L.C - VAGAS CRIADAS POR ESTA LC

**Art. 3º** - Ficam criados os seguintes cargos com as respectivas vagas, cujos anexos integrantes desta Lei Complementar serão acrescidos à Lei Complementar nº 1.129/2011, conforme anexos I e II desta Lei Complementar:

I – Nutricionista – 1(uma) vaga

II – Psicólogo – 1 (uma) vaga

**Art. 4º.** – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Quartel Geral/MG, 06 de maio de 2024.

  
Gaspar Carlos Filho  
Prefeito